



TERMO ADITIVO Nº 290/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS e inscrito no CPF nº 373.193.530-91, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA - COAGRIL**, inscrita no CNPJ sob nº 22.572.455/0001-14, com sede na 91.288.399/0001-03, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 20, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99530-000, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **Dércio Sturmer**, portador do CPF nº 235.374.180-00 e Sr. **Rudinei Luís Richter**, portador do CPF nº 006.467.860-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

Fica pactuada a supressão de parte do objeto inicialmente contratado conforme detalhado a seguir:

- **Item:** Calcário dolomítico a granel, com PRNT mínimo de 70%, entregue espalhado nas propriedades rurais do município
- **Quantidade original:** 1.100 toneladas
- **Quantidade suprimida:** 2,79 toneladas
- **Nova quantidade total:** 1097,21 toneladas
- **Valor unitário:** R\$ 257,00 a tonelada
- **Valor total suprimido:** R\$ 717,03

Parágrafo Único: Em razão da supressão descrita no *caput*, o valor global do contrato sofre uma redução de **R\$ 717,03 (setecentos e dezessete reais e três centavos)**, passando o valor total contratado de **R\$ 282.700,00** para **R\$ 281.986,97 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Nº 120/2026, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.



Chapada RS, em 27 de agosto de 2026.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA - COAGRIL
Décio Sturmer
CONTRATADA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA - COAGRIL
Rudinei Luís Richter
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciane Vogt
885.700.290-04

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo Aditivo nº 290/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA - COAGRIL**.